

REVOGA INTEGRALMENTE O DECRETO  
MUNICIPAL N° 11.832/2024

## **DECRETO N.º 11.835/2024**

***Súmula: Institui a Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo – LPG) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL**, Senhor **YLSO ALVARO VANTAGALLO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de gerenciamento, planejamento e organização do fluxo oriundo da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e Decreto Regulamentar nº 11.525/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os ritos no âmbito da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e Decreto Regulamentar nº 11.525/2022.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Institui a Comissão Técnica de Gerenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** A Comissão Técnica de Gerenciamento é um núcleo de articulação de ação governamental e assessoramento no que refere as diretrizes e aos aspectos

estratégicos e relativos à operacionalização da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e Decreto Regulamentar nº 11.525/2022.

**Art. 3º** Designa os nomes abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Gerenciamento:

SEGMENTO	REPRESENTAÇÃO	NOME
Sociedade Civil Organizada	Titular	Rozeli Pinheiro de Camargo Santana
	Suplente	Jeice Maria Correia
Sociedade Civil Organizada	Titular	Vera Lúcia Pratezi Galvão
	Suplente	Robson Rovilson Nascimento
Sociedade Civil Organizada	Titular	Leni do Prado Bueno
	Suplente	Lorena Portela Ribeiro
Poder Executivo	Titular	Aline de Faria Lopes dos Santos
	Suplente	Alessandra Aparecida Pereira
Poder Executivo	Titular	Angela Vanessa Tarosso Scaff
	Suplente	Michela Soares Farias Josefi
Poder Executivo	Titular	Ricardo Siqueira de Lucas
	Suplente	Patrícia Knoll Pomini

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a Comissão será coordenada pela servidora Angela Vanessa Tarosso Scaff, a qual ficará responsável pela ordem dos trabalhos.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora Técnica de Gerenciamento será responsável pela recepção, elaboração, coordenação e finalização de audiências públicas, oitivas, editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, bem como outras modalidades de seleção previstas nos termos da Lei Paulo Gustavo.

**Art. 5º** São de responsabilidade da Comissão Técnica de Gerenciamento:

§ 1º Coordenar as ações, visando todos os ritos para a elaboração e desenvolvimento de audiências públicas, oitivas, de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção públicas simplificadas.

**Art. 6º** O coordenador da Comissão Técnica de Gerenciamento poderá convidar outros agentes públicos e da sociedade civil para participar das atividades, conforme necessidade.

**Art. 7º** Fica autorizado o deslocamento dos servidores da Comissão Técnica de Gerenciamento, dentro e fora do município.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** fica autorizado a concessão de ajuda de custos para deslocamentos da Comissão Técnica de Gerenciamento.

**Art. 8º** A Comissão terá prazo indeterminado para funcionamento.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 11.832/2024.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, em 13 de maio de 2024.



**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal